



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS DISEASE (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 73, inciso IV, art. 176, I, alíneas "l" e "n" todos da Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE-nCoV;

Considerando os Decretos Municipais nº 007, 009, 010, 011, 12 e 14, todos de 2020 e com base nos Decreto Estaduais 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, Decreto nº 69.577, de 28 de março de 2020, Decreto nº 69.624, de 6 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 69.700 de 20 de abril 2020 e seguintes;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Considerando a suspensão das aulas presenciais no âmbito do ensino público municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências", que determinou que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a retomada das atividades de ensino presenciais para adultos (maiores de dezoito anos), na unidade do SEST/SENAT e nas instituições particulares de ensino superior localizadas no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, desde que não desfrutem de instalações públicas municipais, conforme Protocolo Sanitário que será publicado por meio de Portaria da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, aprovado pelos órgãos sanitários da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

§ 1º - Recomenda-se que sejam priorizadas as aulas por meio virtual.

§ 2º - Ficam autorizados o funcionamento das demais atividades constantes do art. 3º, do Decreto Estadual 71.749, de 20 de outubro de 2020, para maiores de 18 (dezoito) anos e demais pré-requisitos do caput deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
PREFEITO